

MINISTERIO DOS NEGOCIOS DO REINO.

1.ª DIRECÇÃO - 1.ª REPARTIÇÃO.

Tomando em consideração o que me representou a Junta de Parochia de Bemquerença, concelho de Penamacor, pedindo a criação de uma cadeira de ensino primario naquella localidade, para cuja manutenção offerece a Junta de Parochia a quantia de 5,000 réis annualmente e casa para a aula, assim como tambem a respectiva confraria do Santissimo Sacramento offerece, para ter a mesma applicação, a quantia de 10,000 réis, igualmente annuaes;

Conformando-me com a Consulta do Conselho Superior de Instrucção Publica, de 21 do corrente mez de Julho, pela qual se mostra que, adoptada a requerida providencia, virão a ser attendidos os interesses da instrucção elemental, não só na sobredita povoação, mas tambem nas duas de Valle de Lobo e Meimõa, que lhe ficam proximas; e

Usando das faculdades conferidas ao Governo pelo artigo 3.º do Decreto com força legislativa de 20 de Setembro de 1844 e pela Lei do Orçamento geral do Estado:

Hei por bem crear uma cadeira de ensino primario na freguezia de Bemquerença, concelho de Penamacor, districto de Castello Branco; cumprindo que a Junta de Parochia e confraria acima mencionadas realizem os seus offerecimentos para sustentação da escola, e devendo os subsidios em dinheiro ser abonados, alem do vencimento legal, ao professor que a houver de reger; e Hei outrosim por bem ordenar que se proceda desde logo a concurso para o provimento da cadeira creada pelo presente Decreto.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino assim o tenha entendido e faça executar. Paço, em 29 de Julho de 1857.—*REI.*—*Marquez de Loulé.*

No Diar. do Gov. de 19 Ag., n.º 194

MINISTERIO DAS OBRAS PUBLICAS, COMMERCIO E INDUSTRIA.

DIRECÇÃO GERAL DAS OBRAS PUBLICAS - REPARTIÇÃO TECHNICA.

Participando a este Ministerio o Administrador Geral interino do caminho de ferro de Lisboa a Santarem, em seu Officio datado de hontem, que a secção comprehendida entre o Carregado e as Virtudes se acha em estado de ser aberta á circulaçõ publica: Ha por bem Sua Magestade *Et-REI* ordenar que no dia 31 do corrente mez tenha logar a inauguraçõ d'aquella secção da dita linha ferrea, e que no 1.º do mez d'Agosto proximo futuro comece o serviço regular da sua exploraçõ, pela maneira que o referido Administrador Geral propõe.

Paço, em 30 de Julho de 1857.—*Carlos Bento da Silva.*—Para o Administrador Geral interino de caminho de ferro de Lisboa a Santarem.

No Diar. do Gov. de 21 Jul., n.º 178.

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA.

EDITAL.

A Camara Municipal de Lisboa, desejando proporcionar o maior numero de commodidades aos habitantes d'esta cidade, e attendendo por isso que na estaçõ calmosa convem facilitar a entrada de noite no Passeio Publico, deliberou faze-lo illuminar a gaz, e para obter a maior regularidade nas noites de illuminaçõ, e concorrer para as despezas indispensaveis, manda publicar o seguinte: